



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº: 081 /2014

AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cordisburgo/MG, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2014, fica autorizada a concessão do reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar nº. 55, de 30 de dezembro de 2009.


§ 1º - Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no **caput**, os cargos de Professor da Educação Básica e de Pedagogo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 07 de agosto de 2014


Joaquim Ideu Sant'Ana
Prefeito Municipal

Certifico que este(a) LC nº 081/2014
foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura
Conforme dispõe Lei Municipal nº 1.413, de 05/09/2005
Cordisburgo(MG), 07 de AGOSTO de 2014
Ass. 